PARTE I PODER EXECUTIVO

# DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.ioeri.com.br

ANO XLIX - Nº 107-A QUARTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2023



Cláudio Bomfim de Castro e Silva

VICE-GOVERNADOR

Thiago Pampolha Gonçalves

### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL Nicola Moreira Miccione

SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR Rodrigo Ratkus Abel

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO Bernardo Chim Rossi

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Adilson de Faria Maciel

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA Leonardo Lobo Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Vinícius Medeiros Farah SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

Luiz Henrique Marinho Pires SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA Maria Rosa Lo Duca Nebel

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL Leandro Sampaio Monteiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Luiz Antonio de Souza Teixeira Junion

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Roberta Barreto de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA. TECNOLOGIA E INOVAÇÃO Mauro Azevedo Neto

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA Washington Reis de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE Thiago Pampolha Gonçalves - Interino

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

Flávio Campos Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA Danielle Christian Ribeiro Barros

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Rosangela de Souza Gomes

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER Rafael Carneiro Monteiro Picciani

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

Gustavo Reis Ferreira

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO Demetrio Abdennur Farah Neto

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Edu Guimarães œ Souza

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA Kelly Christian Silveira de Mattos

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA

André Luís Dantas Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL José Mauro de Farias Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES Uruan Cintra de Andrade

SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR Hugo Leal Melo da Silva

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL Bruno Felgueira Dauaire

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

Alexandre Isquierdo Moreira

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER Heloisa Helena de Alencar Aguiar

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Bruno Dubeux

GOVERNO DO ESTADO www.rj.gov.br

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 48.546 DE 14 DE JUNHO DE 2023

SUBSTITUI REPRESENTANTES DA SECRETA-RIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC NA COMISSÃO MISTA INSTITUÍDA PELO ART. 2º DO DECRETO Nº 48.344, DE 31 DE JANEIRO DE 2023, ALTERADO PELO DECRETO Nº 48.435, DE DE 29 DE MARÇO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO , no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150001/000964/2023,

Art. 1º - A substituição do representante ADILSON DE FARIA MA-CIEL, ID. Funcional 5087976-6, membro efetivo na Comissão Mista, representante da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, pelo servidor ANTONIO CARLOS MARQUES DE ALMEIDA, ID. Funcional

Art. 2º - A substituição da servidora ANA LUIZA SMART DE CAR-VALHO, ID. Funcional nº 5136772-6, membro suplente na Comissão Mista, representante da Secretarja de Estado da Casa Civil - SECC, pelo servidor EMANNUEL FABRÍCIO FREITAS BRAGA CARUSO, Id.

Art. 3º - Manter inalteradas as atribuições para as quais foram des os demais membros da Comissão Mista instituída pelo Decreto Nº 48.344, de 31 de janeiro de 2023, aletrado pelo Decreto Nº 48.435, de 29 de março de 2023, cuja competência é analisar processos administrativos, cujo objeto é a reintegração e/ou reinclusão de ex-servidores públicos da Policia Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Policia Civil do Estado do Rio de Janeiro, do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro e do Departamento Geral de Acões Socioeducativas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contas de 16 de maio de 2023.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2023

CLÁUDIO CASTRO Governado

ld: 2485283

### Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DA SECRETÁRIA DE 13.06.2023

NOMEAR THAYNÃ ANTONIA SALES MENDES, para exercer, com validade a contar de 24 de maio de 2023, ao cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, do Gabinete da Secretária da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, em substituição de Marinna Marcate Ramos, II 210036/000209/2023. ID. Funcional 5101959-0. Processo

# Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA GERAL

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
DE 13/06/2023

PROCESSO Nº SEI-080001/012494/2023 - Conforme delegação de competência prevista na Resolução SES nº 2943, de 09 de janeiro de 2023, publicada no D.O. de 11 de janeiro de 2023, RATIFICO, conforme o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 25, caput, do referido diploma legal, para a contratação da ASSOCIAÇÃO DE GINECOLO-GIA E OBSTETRICIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 42.287.987/0001-17, para pagamento de taxa de inscrição no Curso Internacional - Atualização em Hemorragia Pós-Parto, no período de 15 a 16 de junho de 2023, de forma presencial, conforme especificações, quantitativos e regulamentação na forma do Termo de Referência, com vistas a suprir as necessidades da Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde da SES/RJ.

ld: 2485247

# SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/SECC Nº 1.135 DE 13 DE JUNHO DE 2023

> DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICA

ESTADO DA CASA CIVIL DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL. no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no processo SEI-080002/002290/2023, de acordo com as Leis Estaduais nº 9.969, de 12 de janeiro de 2023 (Revisão do PPA 2020-2023); Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2023 (LDO); Lei nº 9.970 de janeiro de 2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023 e com os Decretos Estaduais nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a programação e execução orçamentária financeira e contábil para o exercício de 2023, o Decreto nº 46.550, de 01 de

## Atos do Poder Legislativo Atos do Poder Executivo. Governadoria do Estado ..... Gabinete do Vice-Governador ..... Vice-Governadoria do Estado..... ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado) Casa Civil... Gabinete do Governador..... Polícia Civil ..... Administração Penitenciária ..... Saúde ..... Transportes e Mobilidade Urbana ..... Ambiente e Sustentabilidade..... Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento..... Cultura e Economia Criativa ...... Desenvolvimento Social e Direitos Humanos..... Turismo ... Controladoria Geral do Estado ..... Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro... Trabalho e Renda.. Extraordinária de Representação do Governo em Brasília ........ Transformação Digital ..... Infraestrutura e Cidades..... Energia e Economia do Mar..... Habitação de Interesse Social..... Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável ..... Procuradoria Geral do Estado..... AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO ..... REPARTIÇÕES FEDERAIS .....

SUMÁRIO

janeiro de 2019, que estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de serviços de publicidade e propaganda de utilidade pública de interesse do Órgão.

II - VIGÊNCIA: Início 01/06/2023 Término 31/12/2023

III - DE/CONCEDENTE: Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde UO: 2961 - Fundo Estadual de Saúde - FES UG: 296100 - Fundo Estadual de Saúde - FES IV - PARA/EXECUTANTE: 1400 - Secretaria de Estado da Casa Civil

- SECC UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social - SSCS UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil -SSCS V - CRÉDITO:

PT: 2961.10.122.0002.2016 - Manutenção Atividades Operacionais/Administrativas

ND- 3390 Fonte: 1 500 100 Valor: R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)

Art.2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, ben como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo. Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua

publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR Secretário de Estado de Saúde

> NICOLA MOREIRA MICCIONE Secretário de Estado da Casa Civi

> > ld: 2485248



ld: 2485222